

**Assunto:** Re: Pedido de Esclarecimento pregão eletrônico N° 115/2021

**De:** Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

**Data:** 05/11/2021 12:32

**Para:** Ponto da Carne Distribuidora <pontodacarnedistribuidora@gmail.com>

Prezada,

prevalecem os critérios de habilitação para Qualificação Técnica previstos nas páginas 13 e 14 do Edital.

Atenciosamente,  
Thiago Pereira de Carvalho  
Pregoeiro  
Superintendência de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em 05/11/2021 10:52, Ponto da Carne Distribuidora escreveu:

Bom dia!  
Prezados Senhores,

Tendo em vista nossa participação no pregão eletrônico nº 115/2021, solicitamos esclarecimento no que se pede:

#### **4 - MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. Além dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 e alterações, a licitante deverá fornecer Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado comprovando que o proponente tem capacidade técnica operacional suficiente para atender o constante objeto desta licitação, **devidamente registrado nas entidades competentes.**

**PERGUNTA: Gostaria de esclarecimento quanto "devidamente registrado nas entidades competentes". Geralmente os atestados registrados nas entidades são de serviço de Engenharia, que são registrados no CREA, para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nunca ouvi falar. Poderia me esclarecer por favor?**

Atenciosamente,

Isabela